



**PROCESSO Nº** : 501735/2021  
**ÓRGÃO** : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
**GESTOR** : RAYMILSON SANTANA  
**ASSUNTO** : PENSÃO  
**INTERESSADOS** : M.E.S.M e R.N.M.  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

## RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Pensão Temporária concedida aos menores M.E.S.M., representada legalmente por sua genitora Sra. Maria Deusilene da Silva, CPF n.º 920.609.941-82, e R.N.M., representado legalmente por sua genitora Sra. Roseli Nonenmacher, CPF n.º 811.123.431-72, em decorrência do falecimento do Sr. Gilson de Paula Mendes, ocorrido em 02/01/2021, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível "XXIV", Classe "A", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Campo Novo do Parecis/MT.

A Primeira Secretaria de Controle Externo manifestou-se, conclusivamente, pela regularidade do presente processo, sugerindo o registro das Portarias, após analisar os documentos e as informações necessárias à correta instrução dos autos, conforme a metodologia estabelecida pelos artigos 12 e 13 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluídos pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 7.443/2022, exarado pelo Procurador-geral de Contas Adjunto, Dr. William de Almeida Brito Junior, opinou, favoravelmente, à concessão do benefício previdenciário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2022.

*(assinatura digital)*

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

